



## **PROJETO DE LEI Nº 020/2022.**

**ENTRADA À MESA**

**Em: 22 FEV 2022**

Autoriza a concessão de reajuste salarial aos profissionais da Educação, da Rede Municipal de Ensino, a partir do exercício de 2022.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Ribeirão das Neves/MG autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais da Educação, da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2022.

**Parágrafo único.** O reajuste salarial de que trata o caput do presente artigo será concedido a partir de 01 de janeiro do ano de 2022, da seguinte forma:

I - aos Professores da Educação Básica e Professores da Educação Básica I, reajuste equivalente a 11% (onze por cento), incidente sobre o valor dos vencimentos básicos;

II - aos Pedagogos, reajuste equivalente a 11% (onze por cento), incidente sobre o valor dos vencimentos básicos;

III - aos Diretores (Diretor I, II e III) e Vice-Diretores das Escolas Municipais, reajuste equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor dos vencimentos básicos;

IV - aos Secretários Escolares, reajuste equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor dos vencimentos básicos;

V - aos Educadores Infantis I e II, reajuste equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor dos vencimentos básicos;

VI - aos Monitores de Informática, reajuste equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor do vencimento básico;

VII - aos Auxiliares de Biblioteca, reajuste equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor do vencimento básico;

VIII - aos Monitores de Transporte Escolar Municipal, reajuste equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor do vencimento básico;

IX - aos Operadores de Lavanderia, reajuste equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor do vencimento básico;

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

**Art. 3º** Esta Lei retroagirá seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Fevereiro de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

  
Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 59.497



**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Arts. 16 e 17 da LRF)**

Folha 1 / 1

Fis. Processo

<b>1</b>	<b>AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>
Gasto com pessoal (Fundeb 70%)	
DESCRIÇÃO: CUMPRIMENTO DO PERCENTAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% REFERENTE A GASTOS COM PESSOAL, CONFORME LEI DO FUNDEB Nº 14.113/2020	

<b>2</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
Servidores: 2.139 (dois mil cento e trinta e nove), previsão valor a ser gasto com reajuste – exercício 2022		R\$ 24.471.334,50
<b>VALOR TOTAL DO IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2022</b>		<b>R\$ 1.042.708,97</b>

<b>3</b>	<b>PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO</b> <b>(exercício atual + 2 subsequentes)</b>	<b>4</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	
Descrição	VALOR (R\$)			Recurso Ordinário e Recurso Vinculado
				<b>DOTAÇÃO</b>
Diferença prevista referente a reajuste de 11% e 25%	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	319004 e 319011
<b>VALOR IMPACTO</b>	R\$ 1.042.708,97	R\$ 1.084.417,33	R\$ 1.127.794,03	

<b>5</b>	<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>
Declaro que a despesa tem adequação com a Lei Orçamentária nº 4.224/2022- LOA/2022, é compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária nº 4.200/2021 – LDO/2022, e com a Lei nº 4.222/2021 – PPA (2022 – 2025), especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas e não infringindo qualquer de suas disposições.	
Em ____/____/____	 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

<b>6</b>	<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>
Informo que a despesa com gasto com pessoal foi prevista na Lei Orçamentária nº 4.224/2022, com disponibilidade financeira para o exercício de 2022 e a mesma será consignada.	
Em ____/____/____	 Secretário Municipal de Fazenda

<b>7</b>	<b>DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESA</b>
Declaro que o presente Projeto de Lei implicará no impacto orçamentário e financeiro demonstrado no item 3, estando em conformidade com os instrumentos de planejamento conforme item 5 e 6, da presente declaração.	
Em ____/____/____	 Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Administração 2021 - 2024

Estimativa do Impacto Orçamentário - 14/02/2022

Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000

Descrição: Adequação devido alteração de Lei Municipal 3.463/2012 - Reajuste profissionais Educação 11% e 25%  
Vigência: 2022

	Impacto Orçamentário	Ano/2022*	Ano/2023*	Ano/2024*
*Previsão Gasto folha 2022		R\$ 308.544.688,94	R\$ 320.886.476,50	R\$ 333.721.935,56
Impacto Remuneração dos cargos de Diretor e Vice-diretor - em análise ( ref. 11/01/22)		R\$ 1.651.436,00	R\$ 1.717.493,44	R\$ 1.786.193,18
Impacto Remuneração do cargo de Coordenar Escolar - em análise (ref. 11/01/22)		R\$ 626.757,11	R\$ 651.827,39	R\$ 677.900,49
Impacto Produtividade Fiscal de Meio Ambiente - em análise (ref. 12/01/22)		R\$ 79.784,47	R\$ 82.975,85	R\$ 83.103,50
<b>Impacto Remuneração dos cargos da Educação (11% e 25%) - ref. 10/02/22</b>		<b>R\$ 1.042.708,97</b>	<b>R\$ 1.084.417,33</b>	<b>R\$ 1.127.794,03</b>
Impacto Total		R\$ 3.400.686,55	R\$ 3.536.714,02	R\$ 3.678.182,58
<b>Total do Gasto com Pessoal projetado no exercicio</b>		<b>R\$ 311.945.375,50</b>	<b>R\$ 324.423.190,52</b>	<b>R\$ 337.400.118,14</b>

\*Nota Explicativa:

Valor Estimado pelo RH conforme MEMO GABINETE SEMED Nº 46/2022 de 10 de fevereiro de 2022

Valor Estimado para 2023 e 2024 (Valor estimado para o ano de 2022 + previsão de atualização de 4%a.a)

	Impacto Orçamentário	Ano/2022*	Ano/2023	Ano/2024
RCL Prevista LOA/2022		R\$ 610.212.454,94	R\$ 634.620.953,14	R\$ 660.005.791,26
% impacto na RCL - Gasto com Pessoal		51,12%	51,12%	51,12%

\*Nota Explicativa:

Previsão atualizada calculada pela Superintendência de Orçamento - SEMPLUR

Valor Estimado para 2023 e 2024 (Valor estimado para o ano de 2022 + previsão de atualização de 4%a.a)

Elaine Drumond

Superintendência de Planejamento e Orçamento

Leonardo Luiz Alves Martins

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **MENSAGEM Nº 022/2022.**

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 020/2022, que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022”**.

O presente Projeto de Lei visa a concessão de reajuste salarial, aos cargos especificados no parágrafo único, do artigo 1º, do presente Projeto de Lei, com fundamento na Lei Municipal nº 2.964, de 28 de dezembro de 2006.

Ressalta-se que, foram cumpridas as exigências dos requisitos elencados no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, que instruem o presente Projeto de Lei.

Vê-se, então, que, este Projeto de Lei é viável e pertinente, possibilitando ao Município propiciar melhores condições de trabalho e remuneração, condizente com os respectivos cargos contemplados, observando a isonomia de vencimentos para cargos e funções de iguais atribuições.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Fevereiro de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 59.497

VIA CÂMARA